ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO DO CHIQUITO

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 12/03/21 11:12
Assinatura

INDICAÇÃO Nº 205/2021

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
DE 16 / 03 / 2021
Em Discussão Única
Presidente

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PRESTE AUXÍLIO ASSISTENCIAL, FINANCEIRO E DE ORIENTAÇÃO, AOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE JARDIM QUANTO AOS SEUS CONTRATOS JUNTO A EMPRESA BURITI.

Autor: Vereador Leandro do Chiquito

PODER LEGISLATIVO
Câmara Mun. dos Ver. de Parauapebas
Leonardo da Silva Mendes
Vereador

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Darci José Lermen, solicitando auxílio assistencial, financeiro e de orientação às famílias residentes no loteamento Cidade Jardim.**

JUSTIFICATIVA

Em atendimento as reivindicações dos moradores do loteamento Cidade Jardim, indicamos ao Poder Público Municipal que preste apoio assistencial, financeiro e de orientação a estes; e verifique, também, o cumprimento dos contratos firmados pela empresa Buriti, responsável pelo loteamento. Algumas reclamações são rotineiras por parte dos moradores do aludido loteamento e datam de muito tempo, sendo a principal delas os juros abusivos cobrados pela citada empresa. É pertinente salientar que as reivindicações dos

moradores que nos chegam são de extrema importância e sensíveis, já que o Bairro Cidade Jardim conta com 15 (quinze) anos de existência, possuindo aproximadamente 50 mil habitantes, bem como é dividido territorialmente em 11 (onze) etapas, sendo assim considerado o maior complexo habitacional de Parauapebas.

Muitas das famílias que residem no referido bairro são humildes que ganham, muitas vezes, apenas 1 (um) salário mínimo, e em consequência disso possuem muitas dificuldades em pagar as parcelas de seus respectivos lotes, que contam com um aumento exorbitante anualmente.

Cabe ressaltar ainda que muitos moradores têm sofrido com processos de desapropriação que resultam na saída compulsória de suas residências ficando desamparados, sem ter para onde ir. Compete ao Poder Público intervir nestas situações a fim de prestar apoio assistencial, no sentido que alocar essas famílias em locais adequados.

Não há como negar que todos os moradores do Bairro Cidade Jardim assinaram contrato com a empresa Buriti e se comprometeram a adimplir as prestações ajustadas, e os contratos existem para serem cumpridos, ou seja, o contrato obriga as partes nos limites da lei. Todavia, as parcelas são reajustadas num montante que não acompanham a evolução financeira dos morados, tendo estes que despender grande parte de sua renda mensal apenas com o pagamento de parcela.

Ao contrato impõe-se o respeito à lealdade negocial e à boa-fé objetiva, buscando-se uma equivalência material entre os contratantes. Desta forma, o contrato não pode mais ser entendido como mera relação individual. É preciso atentar para os seus efeitos sociais, econômicos, ambientais e até mesmo culturais. Em outras palavras, tutelar o contrato unicamente para garantir a equidade das relações negociais em nada se aproxima da ideia de função social.

Ademais, destaco que recentemente foi aprovado junto a esta casa de leis um auxílio aos moradores daquele complexo habitacional, com intuito de garantir subsídios aos débitos de moradores com renda até 3 (três) salários mínimos e redução de juros para quem ganha acima disto. No entanto, ainda não houve uma efetivação desta política pública, o que demanda urgência em tornar realidade tal proposição.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Mun. dos Ver. de Parauapebas
Leonardo da Silva Mendes
Vereador